

## ANEXO AO DECRETO Nº 31.280/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.42		150.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290111	3.3.90.47	0.1.42	150.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

## DECRETO Nº 31.281 de 30 de julho de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 445.620,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 31.281/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241600	3.3.90.39	2.2.29	168.100,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.39	2.2.29	80.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.40	2.2.29	20.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	2.2.29	130.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.39	2.2.29	47.520,00	
	08.242.0004.241200	3.3.90.36	2.2.29		9.000,00
	08.242.0004.241200	3.3.90.39	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.241400	3.3.90.35	2.2.29		80.000,00
	08.244.0004.241400	3.3.90.36	2.2.29		50.000,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.30	2.2.29		10.000,00
	08.244.0004.242200	3.3.90.39	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.32	2.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.35	2.2.29		30.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.36	2.2.29		43.100,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	2.2.29		20.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.33	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.247800	3.3.90.36	2.2.29		9.000,00
	08.244.0004.258100	3.3.90.30	2.2.29		47.520,00
	08.244.0016.255700	3.3.90.30	2.2.29		100.000,00
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>445.620,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>445.620,00</b>	<b>445.620,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 31.282 de 30 de julho de 2019

Fixar remuneração da Função de Médico da Atenção Primária à Saúde - APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a remuneração da Função de Médico da Atenção Primária à Saúde - APS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para contratação temporária de excepcional interesse público nos termos estabelecidos no § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 2 de 18 de março de 1991.

§ 1º A remuneração foi fixada considerando o padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma observadas as condições especiais de trabalho.

§ 2º O padrão remuneratório do cargo efetivo adotado como paradigma é composto por: Vencimento nível 1, Gratificação por Avanço de Competência, Gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de saúde e Gratificação por desempenho de funções especiais, este último quando couber.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 30 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a seguinte candidata, no cargo relacionado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende aos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e o advogado do candidato abaixo relacionado.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MABSAN JOSÉ CASTRO TRINDADE	0248498126	106	0508630-14.2016.8.05.0001

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação